

Materia Legislativa - 33/1965

Tipo: PL - Projeto de Lei Ordinária

Data: 9 de Março de 1965

Ementa: Serão desclassificados, sem direito, portanto, à percepção dos prêmios a que se refere a Lei nº 930, de 18 de julho de 1963, as entidades carnavalescas que se apresentarem com dizeres e figuras ofensivas à moral e aos poderes públicos.

